

Processo n.º: 450.10.04.01.024889.2021.RH4A

Utilização n.º: L019821.2021.RH4A

Início: 2021/11/18

Validade: 2025/09/30

Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais

Identificação

Código APA	APA00124657
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	508552060
Nome/Denominação Social*	Valter Valente - Gestão de Resíduos, Lda
Idioma	Português
Morada*	Zona Industrial de Arada Travessa do Navega - Armazem 102
Localidade*	ARADA
Código Postal	3885-183
Concelho*	Ovar
Telefones	256792063
Fax	256798243
Obrigaç�o de correc�o de Dados de Perfil	<input type="checkbox"/>

Caracteriza o do(s) tratamento(s)

Designa�o	Separador de Hidrocarbonetos - �guas pluviais contaminadas e �guas de lavagem
N�vel de tratamento implementado	Prim�rio
Caudal de ponta	60.0 l/s
Nut III – Concelho – Freguesia	D�o-Laf�es / Mangualde / Mangualde
Longitude	-7.792598
Latitude	40.603808
Ano de arranque	2020
Popula�o servida (e.p.)	6

Caracteriza o da rejei o

Origem das  guas residuais

Industriais	Pluviais contaminadas
--------------------	-----------------------

Caracter sticas do Afluente Bruto

Volume M�ximo mensal	1800.0 (m3)
CBO5	(mg/L O2)
CQO	(mg/L O2)
N	(mg/L N)
P	(mg/L P)

Designa�o da rejei�o	Separador Hidrocarbonetos das �guas pluviais contaminadas e das �guas de lavagens do interior do edif�cio
-----------------------------	---

Denominação do meio recetor	águas pluviais
Sistema de Descarga	Outro
Tipo sistema descarga	descarga do separador de hidrocarbonetos com bypass para as águas pluviais.
Nut III – Concelho – Freguesia	Dão-Lafões / Mangualde / Mangualde
Longitude	-7.792732
Latitude	40.603723
Região Hidrográfica	Vouga, Mondego e Lis
Bacia Hidrográfica	Dao
Sub-Bacia Hidrográfica	PT04MON0588 :: Ribeira dos Frades
Tipo de massa de água	
Massa de água	
Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água	

Condições Gerais

- 1ª A rejeição de águas residuais será exclusivamente realizada no local e nas condições indicadas nesta licença, não estando autorizadas quaisquer outras descargas de efluentes, e não podendo o objeto da presente licença ser alterado sem prévia autorização da Entidade Licenciadora.
- 2ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, em todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, bem como outras normas ou regulamentos que venham a ser posteriormente aprovados e a entrar em vigor, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente licença sejam aplicáveis.
- 3ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = E + O$, em que E – descarga de efluentes e O – ocupação do domínio público hídrico do Estado, se aplicável.
- 4ª A matéria tributável da componente E é determinada com base no Anexo – Programa de autocontrolo a implementar.
- 5ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado dos valores do autocontrolo, referido no ponto 4 que antecede, não seja entregue com a periodicidade definida na Licença, a componente E será calculada tendo por base as características do efluente bruto estabelecidas no projeto de execução da ETAR ou incluídas na presente licença.
- 6ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e deve ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 7ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 8ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às Entidades Competentes, esta licença, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados e aos registos detalhados do controlo da operação do sistema de tratamento.
- 9ª As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 10ª A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 11ª A Entidade Licenciadora reserva-se o direito de restringir excecionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos agora atribuído, nomeadamente na decorrência de secas, cheias e acidentes, nos termos da presente licença e no regime legal aplicável.
- 12ª A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 13ª A licença só poderá ser transacionada e temporariamente cedida mediante autorização da Entidade Licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª A licença caduca nas condições previstas no presente título e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª O titular pode, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição, solicitar a renovação desta licença, no prazo de 6 meses antes do seu termo.
- 16ª O titular fica obrigado a informar a Entidade Licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente ou anomalia ocorrido

nas instalações que afete o cumprimento das condições indicadas nesta licença bem como das medidas já implementadas e/ou previstas para correção da situação.

- 17ª** As vistorias que sejam realizadas pela Entidade Licenciadora na sequência dos episódios abrangidos no ponto que antecede são suportadas pelo utilizador.
- 18ª** Em caso de incumprimento da presente licença, o titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 19ª** O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras autorizações, licenças e registos legalmente exigíveis.

Condições Específicas

- 1ª** Qualquer alteração no funcionamento do sistema de produção e/ou de tratamento, mesmo que não prejudique as condições impostas nesta licença, deve ser comunicada à Entidade Licenciadora no prazo máximo de cinco dias.
- 2ª** Qualquer descarga de águas residuais urbanas e/ou industriais, bem como de outras atividades económicas ou serviços, nas redes de drenagem ou diretamente na ETAR, só poderá ocorrer mediante autorização do titular da presente licença e ficará sujeita às disposições constantes dessa autorização não podendo, em qualquer caso, comprometer o cumprimento das condições impostas nesta licença. Qualquer nova situação desta natureza deverá ser comunicada à Entidade Licenciadora.
- 3ª** Sempre que forem autorizadas descargas de águas residuais de indústrias localizadas fora da malha urbana, a autorização de descarga, prevista na cláusula anterior, fica sujeita à aprovação da Entidade Licenciadora.
- 4ª** Impende sobre o titular desta licença a responsabilidade de verificar o cumprimento das normas constantes na autorização de descarga supra mencionada.
- 5ª** O titular assume a responsabilidade pela eficiência e eficácia dos processos de tratamento e dos procedimentos a adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da rejeição de águas residuais e a cumprir os objetivos de qualidade definidos para a massa de água recetora.
- 6ª** O titular obriga-se a garantir que os órgãos de tratamento, à exceção dos de infiltração no solo, são completamente estanques.
- 7ª** A descarga das águas residuais na água não deve provocar alteração da sua qualidade, nem colocar em risco os seus usos, sendo efetuada de modo a não prejudicar o escoamento natural da corrente e a não contribuir para o aumento dos riscos de erosão no local, ficando o titular responsável pela tomada das medidas consideradas necessárias para a correção das situações que possam ocorrer.
- 8ª** O titular obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação.
- 9ª** O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
- 10ª** O titular obriga-se a efetuar as ações de manutenção, preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento da ETAR, incluindo a limpeza dos respetivos órgãos de tratamento devendo guardar os registos detalhados da sua realização, com indicação do destino final das lamas ou outros resíduos produzidos, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
- 11ª** O titular obriga-se a implementar as medidas de prevenção de acidentes e de emergência descritas no projeto.
- 12ª** O titular da licença deve respeitar as condições de descarga indicadas no respetivo Anexo, não podendo efetuar qualquer operação deliberada de diluição das águas residuais. A avaliação de conformidade é determinada com base nos parâmetros definidos e de acordo com o mencionado no Anexo.
- 13ª** O titular obriga-se a implementar o programa de autocontrolo descrito no respetivo Anexo e a enviar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com o formato e periodicidade definidos no mesmo.
- 14ª** O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos valores do autocontrolo, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
- 15ª** As condições de descarga poderão vir a ser alteradas em função dos resultados do autocontrolo e da evolução da qualidade do meio recetor ou de outras restrições de utilização local que o justifiquem.
- 16ª** Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

Outras Condições

- 1ª** No prazo máximo de 30 dias após a data de atribuição do presente título, deverá ser apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 5250€ a favor da entidade licenciadora, para recuperação ambiental, de acordo e nos termos previstos no número 2 do artigo 49º e alínea A) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que garanta o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados por erros ou omissões do projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis (minutas disponíveis em <https://www.apambiente.pt/agua/formularios>).

2ª É dispensada a apresentação de apólice de seguro ou prestação de uma caução para recuperação ambiental nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual.

Anexos

Localização e caracterização da obra

Condições de descarga das águas residuais em condições normais de funcionamento

As condições de descarga do efluente final, de acordo com o disposto na legislação aplicável, a respeitar pelo titular da licença são as seguintes.

Parâmetro	VLE	Legislação aplicável
Óleos Minerais (mg/L)	15	a)
Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	60	a)
Carência Química de Oxigénio (mg/L O ₂)	150	a)
pH (Escala de Sörensen)	6 - 9	a)

Legislação

(a) Anexo XVIII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto .

Avaliação de conformidade (descrição dos critérios de avaliação)

De acordo com o nº6 do artigo 69º do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto.

Autocontrolo

Programa de autocontrolo a implementar

Observações

As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do presente programa de autocontrolo devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado, à semelhança das orientações descritas na Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza.

Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados aplicando boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise.

Monitorização dos parâmetros Carência bioquímica de oxigénio, Azoto total e Fósforo total para efeitos do cálculo da TRH nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008 de 11 de junho, alterado pela Lei n.º 82 -D/2014, de 31 de dezembro, pelo Decreto -Lei n.º 42 -A/2016, de 12 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 46/2017, de 3 de maio.

O titular obriga-se a enviar à Entidade Licenciadora o registo dos caudais mensais relativos ao efluente rejeitado, que deverão ser registados no autocontrolo.

Periodicidade de reporte:

Os resultados do programa de autocontrolo, bem como as cópias dos boletins analíticos deverão ser reportados à Entidade Licenciadora com uma periodicidade trimestral.

Descrição do equipamento de controlo instalado:

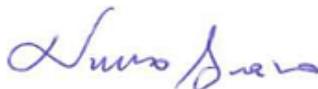
--

Local de amostragem	Parâmetro	Metodo analítico	Frequência de amostragem	Tipo de amostragem
Saída	pH (Escala de Sörensen)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Trimestral	Pontual
Saída	Carência Química de Oxigénio (mg/L O ₂)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Trimestral	Pontual
Saída	Carência Bioquímica de	Metodologia aplicável em conformidade com o	Anual	Pontual

	Oxigénio (mg/L O ₂)	disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.		
Saída	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Trimestral	Pontual
Saída	Azoto total (mg/L N)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Anual	Pontual
Saída	Fósforo total (mg/L P)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Anual	Pontual
Saída	Óleos Minerais (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Trimestral	Pontual

Amostragem composta - representativa da água residual descarregada, recolhida durante um período de 24 horas: (i) com intervalos máximos de 1 hora; (ii) com intervalos máximos de 4 horas; (iii) cobrindo no mínimo três períodos diários distintos entre as 7 e as 21 horas; (iv) representativa de um dia normal de laboração..

Administrador Regional da ARH Centro



Nuno Bravo

Localização e caracterização da obra

Peças desenhadas com a localização da obra





Para os devidos efeitos, e de acordo com o solicitado pela empresa **Valter Valente – Gestão de Resíduos, Lda**, NIF 508 552 060, localizada na Zona Industrial do Salgueiro – lote 17, em Mangualde, declaro que autorizo a empresa a efetuar a descarga das águas produzidas nas instalações, depois de tratadas no separador de hidrocarbonetos, para a rede de drenagem de águas pluviais que serve a zona em apreço, desde que a mesma comprove, dispor de licença válida obtida junto da entidade competente (Agência Portuguesa do Ambiente) e cumpra todos os requisitos nela constantes.

Para o efeito o município de Mangualde solicita que sempre que haja alterações na referida licença, esta lhe seja enviada atempadamente.

Mangualde, 11 de setembro de 2020,

O Presidente da Câmara,

(Elísio Oliveira Duarte Fernandes)

Recepção: 12/01/2023

Período dos ensaios: 12/01/2023 a 30/01/2023

Data de emissão: 03/02/2023

Natureza da Amostra: Agua Residual Industrial

Destinatário: Fábrica de Mangualde

Origem: Separador de Hidrocarbonetos

Colheita: Biogerm Manual Pontual

Método: PE-DSQ-10/V18 *

Data: 12/01/2023 09:06:50

Transporte: Biogerm - Refrigerado

Local: Zona industrial do Salgueiro, Lote 17; 3530-259 Mangualde

Ponto de Colheita: Última caixa após separador de hidrocarbonetos

Observações: *Água tratada*

Análise Físico-Química

Parâmetros analisados	Norma/método	Resultado	a) INC	VLE
S pH (Unidades de pH)	IT-DLQ-07/V04	7,5 a 20°C	± 0.2	6,0-9,0
S Carência Química de Oxigénio (mg/L O ₂)	IT-DLQ-86/V02	43	± 18%	150
S Sólidos suspensos totais (mg/L)	IT-DLQ-10/V04	56	± 11%	60
S Hidrocarbonetos totais - óleos minerais (mg/L)	W-TPHW-IR**	6,82		15
S Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O ₂)	IT-DLQ-16/V03	6	± 24%	
S Azoto total (mg/L N)	IT-DLQ-84/V02	5	± 15%	
S Fósforo (mg/L P)	IT-DLQ-88/V02	<0,5		

Observações:

VLE = Valor Limite Emissão; De acordo com o respectivo Município

Abreviaturas: U- Incerteza expandida; NA-Não aplicável; LQ-Limite quantificação; LD-Limite deteção; IT-Instrução de trabalho; DLQ-"Direção Laboratório Química; ETAR-Estação Tratamento Águas Residuais; VLE-Valor Limite de Emissão; "SMEWW-Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23ª Ed.

Este documento é confidencial. É proibida a reprodução parcial deste boletim analítico. Os resultados analíticos referem-se exclusivamente à amostra analisada e conforme recepcionada quando recolhida pelo cliente. Dados da responsabilidade do cliente estão assinalados em itálico. Ressalva-se que estes dados podem afectar a validade dos resultados. Na declaração de conformidade efectuada não foi contabilizada a incerteza da medição. A declaração de conformidade aplica-se aos parâmetros acreditados.

O ensaio e/ou colheita assinalado com * não está incluído no âmbito da acreditação.

O ensaio e/ou colheita assinalado com ** foi realizado por fornecedor externo acreditado e não está incluído no âmbito da acreditação.

O ensaio e/ou colheita assinalado com *** foi realizado por fornecedor externo não acreditado e não está incluído no âmbito da acreditação.

Os resultados expressos sob forma <X são inferiores LQ. Os resultados dados por cálculo que envolvam duas ou mais parcelas, não são considerados para o cálculo o resultado individual de cada parcela se este for <LQ. A metodologia do cálculo pode ser disponibilizada a pedido. INC-Incerteza relativa expandida para um intervalo de confiança de aproximadamente 95% utilizando o factor k=2 para: a) componente analítica; c) componente colheita. Caso a colheita seja realizada pelo laboratório a incerteza da colheita e do ensaio pode ser obtida através da fórmula $U_{combinada} = 2 \times \text{RAIZ}Q((U_{colheitas} \div 2)^2 + (U_{ensaio} \div 2)^2)$

Direção Técnica

Recepção: 11/04/2023

Período dos ensaios: 11/04/2023 a 30/04/2023

Data de emissão: 02/05/2023

Natureza da Amostra: Agua Residual Industrial

Destinatário: Fábrica de Mangualde

Origem: Separador de Hidrocarbonetos

Colheita: Biogerm Manual Pontual

Método: PE-DSQ-10/V20 *

Data: 11/04/2023 12:13:00

Transporte: Biogerm - Refrigerado

Local: Zona industrial do Salgueiro, Lote 17; 3530-259 Mangualde

Ponto de Colheita: Última caixa do separador de hidrocarbonetos (onde a água sai mais limpa)

Observações: *Água tratada*

Análise Físico-Química

Parâmetros analisados	Norma/método	Resultado	a) INC	VLE
S pH (Unidades de pH)	IT-DLQ-07/V04	7,5 a 19°C	± 0.2	6,0-9,0
S Carência Química de Oxigénio (mg/L O ₂)	IT-DLQ-86/V02	1,0E2	± 18%	150
S Sólidos suspensos totais (mg/L)	IT-DLQ-10/V04	58	± 11%	60
S Hidrocarbonetos totais - óleos minerais (mg/L)	W-TPHW-IR**	0,70		15

Observações:

VLE = Valor Limite Emissão; De acordo com o respectivo Município

Abreviaturas: U- Incerteza expandida; NA-Não aplicável; LQ-Limite quantificação; LD-Limite deteção; IT-Instrução de trabalho; DLQ-"Direção Laboratório Química; ETAR-Estação Tratamento Águas Residuais; VLE-Valor Limite de Emissão; "SMEWW-Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23ª Ed.

Este documento é confidencial. É proibida a reprodução parcial deste boletim analítico. Os resultados analíticos referem-se exclusivamente à amostra analisada e conforme recepcionada quando recolhida pelo cliente. Dados da responsabilidade do cliente estão assinalados em itálico. Ressalva-se que estes dados podem afectar a validade dos resultados. Na declaração de conformidade efectuada não foi contabilizada a incerteza da medição. A declaração de conformidade aplica-se aos parâmetros acreditados.

O ensaio e/ou colheita assinalado com * não está incluído no âmbito da acreditação.

Direção Técnica

O ensaio e/ou colheita assinalado com ** foi realizado por fornecedor externo acreditado e não está incluído no âmbito da acreditação.

O ensaio e/ou colheita assinalado com *** foi realizado por fornecedor externo não acreditado e não está incluído no âmbito da acreditação.

Os resultados expressos sob forma <X são inferiores LQ. Os resultados dados por cálculo que envolvam duas ou mais parcelas, não são considerados para o cálculo o resultado individual de cada parcela se este for <LQ. A metodologia do cálculo pode ser disponibilizada a pedido. INC-Incerteza relativa expandida para um intervalo de confiança de aproximadamente 95% utilizando o factor k=2 para: a) componente analítica; c) componente colheita. Caso a colheita seja realizada pelo laboratório a incerteza da colheita e do ensaio pode ser obtida através da fórmula $U_{combinada} = 2 \times \text{RAIZQ}((U_{colheitas} \div 2)^2 + (U_{ensaio} \div 2)^2)$

Recepção: 11/07/2023

Período dos ensaios: 11/07/2023 a 26/07/2023

Data de emissão: 26/07/2023

Natureza da Amostra: Agua Residual Industrial

Destinatário: Fábrica de Mangualde

Origem: Separador de Hidrocarbonetos

Colheita: Biogerm Manual Pontual

Método: PE-DSQ-10/V20 *

Data: 11/07/2023 11:11:53

Transporte: Biogerm - Refrigerado

Local: Zona industrial do Salgueiro, Lote 17; 3530-259 Mangualde

Ponto de Colheita: Última caixa após separador de hidrocarbonetos

Observações: *Água tratada*

Análise Físico-Química

Parâmetros analisados	Norma/método	Resultado	a) INC	VLE
S pH (Unidades de pH)	IT-DLQ-07/V04	7,3 a 23°C	± 0.2	6,0-9,0
S Carência Química de Oxigénio (mg/L O ₂)	IT-DLQ-86/V02	1,0E2	± 18%	150
S Sólidos suspensos totais (mg/L)	IT-DLQ-10/V04	45	± 11%	60
S Hidrocarbonetos totais - óleos minerais (mg/L)	W-TPHW-IR**	4,45		15
S Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O ₂)	IT-DLQ-16/V03	33	± 24%	
S Azoto total (mg/L N)	IT-DLQ-84/V02	19	± 15%	
S Fósforo (mg/L P)	IT-DLQ-88/V02	0,5	± 14%	

Observações:

VLE = Valor Limite Emissão; De acordo com o respectivo Município

Abreviaturas: U- Incerteza expandida; NA-Não aplicável; LQ-Limite quantificação; LD-Limite deteção; IT-Instrução de trabalho; DLQ-"Direção Laboratório Química; ETAR-Estação Tratamento Águas Residuais; VLE-Valor Limite de Emissão; "SMEWW-Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23ª Ed.

Este documento é confidencial. É proibida a reprodução parcial deste boletim analítico. Os resultados analíticos referem-se exclusivamente à amostra analisada e conforme recepcionada quando recolhida pelo cliente. Dados da responsabilidade do cliente estão assinalados em itálico. Ressalva-se que estes dados podem afectar a validade dos resultados. Na declaração de conformidade efectuada não foi contabilizada a incerteza da medição. A declaração de conformidade aplica-se aos parâmetros acreditados.

O ensaio e/ou colheita assinalado com * não está incluído no âmbito da acreditação.

O ensaio e/ou colheita assinalado com ** foi realizado por fornecedor externo acreditado e não está incluído no âmbito da acreditação.

O ensaio e/ou colheita assinalado com *** foi realizado por fornecedor externo não acreditado e não está incluído no âmbito da acreditação.

Os resultados expressos sob forma <X são inferiores LQ. Os resultados dados por cálculo que envolvam duas ou mais parcelas, não são considerados para o cálculo o resultado individual de cada parcela se este for <LQ. A metodologia do cálculo pode ser disponibilizada a pedido. INC-Incerteza relativa expandida para um intervalo de confiança de aproximadamente 95% utilizando o factor k=2 para: a) componente analítica; c) componente colheita. Caso a colheita seja realizada pelo laboratório a incerteza da colheita e do ensaio pode ser obtida através da fórmula $U_{combinada} = 2 \times \text{RAIZQ}((U_{colheitas} \div 2)^2 + (U_{ensaio} \div 2)^2)$

Direção Técnica

Recepção: 10/10/2023

Período dos ensaios: 10/10/2023 a 26/10/2023

Data de emissão: 27/10/2023

Natureza da Amostra: Agua Residual Industrial

Destinatário: Fábrica de Mangualde

Origem: Separador de Hidrocarbonetos

Colheita: Biogerm Manual Pontual

Método: PE-DSQ-10/V20 *

Data: 10/10/2023 15:55:00

Transporte: Biogerm - Refrigerado

Local: Zona industrial do Salgueiro, Lote 17; 3530-259 Mangualde

Ponto de Colheita: Última caixa após separador de hidrocarbonetos

Observações: *Água tratada*

Análise Físico-Química

Parâmetros analisados	Norma/método	Resultado	a) INC	VLE
S pH (Unidades de pH)	IT-DLQ-07/V04	7,4 a 20°C	± 0.2	6,0-9,0
S Carência Química de Oxigénio (mg/L O ₂)	IT-DLQ-86/V02	1,3E2	± 18%	150
S Sólidos suspensos totais (mg/L)	IT-DLQ-10/V04	54	± 11%	60
S Hidrocarbonetos totais - óleos minerais (mg/L)	W-TPHW-IR**	0,80		15

Observações:

VLE = Valor Limite Emissão; De acordo com o respectivo Município

Abreviaturas: U- Incerteza expandida; NA-Não aplicável; LQ-Limite quantificação; LD-Limite deteção; IT-Instrução de trabalho; DLQ-"Direção Laboratório Química; ETAR-Estação Tratamento Águas Residuais; VLE-Valor Limite de Emissão; "SMEWW-Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater,23ªEd.

Este documento é confidencial. É proibida a reprodução parcial deste boletim analítico. Os resultados analíticos referem-se exclusivamente à amostra analisada e conforme recepcionada quando recolhida pelo cliente. Dados da responsabilidade do cliente estão assinalados em itálico. Ressalva-se que estes dados podem afectar a validade dos resultados. Na declaração de conformidade efectuada não foi contabilizada a incerteza da medição. A declaração de conformidade aplica-se aos parâmetros acreditados.

O ensaio e/ou colheita assinalado com * não está incluído no âmbito da acreditação.

O ensaio e/ou colheita assinalado com ** foi realizado por fornecedor externo acreditado e não está incluído no âmbito da acreditação.

O ensaio e/ou colheita assinalado com *** foi realizado por fornecedor externo não acreditado e não está incluído no âmbito da acreditação.

Os resultados expressos sob forma <X são inferiores LQ. Os resultados dados por cálculo que envolvam duas ou mais parcelas, não são considerados para o cálculo o resultado individual de cada parcela se este for <LQ. A metodologia do cálculo pode ser disponibilizada a pedido. INC-Incerteza relativa expandida para um intervalo de confiança de aproximadamente 95% utilizando o factor k=2 para: a) componente analítica; c) componente colheita. Caso a colheita seja realizada pelo laboratório a incerteza da colheita e do ensaio pode ser obtida através da fórmula $U_{combinada} = 2 \times \text{RAIZQ}((U_{colheitas} \div 2)^2 + (U_{ensaio} \div 2)^2)$

Direção Técnica

EXMO. SENHOR(A)

Floradata, Lda.

Ao c/ da Sr.ª Eng.ª Rita Lamas

rlamas@floradata.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	OFÍCIO	NOSSA REFERÊNCIA DATA	PROCESSO N.º
		8677	03/07/2024	2024/800.10.302/2

ASSUNTO: ENVIO DE DADOS DO AUTOCONTROLO DA ETAR POENTE DE MANGUALDE

Na sequência do email de V. Ex.ª, envia-se em anexo os dados do autocontrolo da ETAR Poente de Mangualde referente ao último ano civil completo, uma vez que não está definido pela entidade licenciada qual o período de reporte de dados, para os fins tidos por convenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

(O presente documento é conforme com o original digital que consta do arquivo digital do Município)

378 - Setor Equip.Púb.Projetos, Constr., Conserv. Fiscal

DATA DE AMOSTRAGEM	LOCAL DE COLHEITA	Monitorização																	
		pH (E.S)	CBO (mg/L O ₂)	CQO (mg/L O ₂)	SST (mg/L)	N _T (mg/L N)	P _T (mg/L P)	NH ₄ (mg/L NH ₄)	Óleos e Gorduras (mg/L)	Óleos Minerais (mg/L)	Al (mg Al/L)	Cd (mg Cd/L)	Pb (mg Pb/L)	CN- (mg CN-/L)	Cu (mg Cu/L)	Fe (mg Fe/l)	Ni (mg Ni/L)	Ag (mg Ag/L)	Zn (mg Zn/L)
10/01/2023	ETAR Poente MG - ENTRADA	6,9	56	120	29	12	1,1	8,3	9,7	0,93	0,21	0,01	0,05	0,001	0,1	0,16	0,05	0,05	0,1
10/01/2023	ETAR Poente MG - SAÍDA	6,6	10	16	12	3,9	0,5	1,9	0,37	0,3	0,61	0,01	0,05	0,001	0,1	0,1	0,05	0,05	0,18
08/02/2023	ETAR Poente MG - ENTRADA	7,1	210	480	88	31	2,9	31	17	1,7	0,38	0,01	0,05	0,001	0,1	0,39	0,05	0,05	0,29
08/02/2023	ETAR Poente MG - SAÍDA	6,9	18	41	14	12	0,91	16	0,41	0,3	0,65	0,01	0,05	0,001	0,1	0,11	0,05	0,05	0,14
03/03/2023	ETAR Poente MG - ENTRADA	6,5	680	2000	1600	100	17	53	94	4	22	0,01	0,091	0,0012	1	23	0,05	0,35	2,8
03/03/2023	ETAR Poente MG - SAÍDA	7	15	48	15	21	0,62	27	0,62	0,3	0,38	0,01	0,05	0,0012	0,1	0,1	0,05	0,05	0,1
17/05/2023	ETAR Poente MG - ENTRADA	6,5	660	970	190	59	2,3	62	50	1,5	0,32	0,01	0,050	0,0025	0,1	0,66	0,05	0,05	0,24
17/05/2023	ETAR Poente MG - SAÍDA	7,2	41	82	90	51	0,76	60	1,6	0,34	2,4	0,01	0,050	0,023	0,1	0,24	0,05	0,05	0,23
20/06/2023	ETAR Poente MG - ENTRADA	6,8	720	1700	510	120	13	110	53	3,8	3,9	0,01	0,050	0,0026	0,1	3,2	0,05	0,05	0,1
20/06/2023	ETAR Poente MG - SAÍDA	7,4	14	35	12	68	0,6	58	0,3	0,3	0,51	0,01	0,05	0,001	0,1	0,16	0,05	0,05	0,1
18/07/2023	ETAR Poente MG - ENTRADA	7,2	410	970	240	84	8,2	84	65	1,7	1,7	0,01	0,05	0,0034	0,1	1,5	0,05	0,05	0,74
18/07/2023	ETAR Poente MG - SAÍDA	7,4	17	39	14	20	0,05	17	0,52	0,3	0,29	0,01	0,05	0,001	0,1	0,13	0,05	0,05	0,1
22/08/2023	ETAR Poente MG - ENTRADA	6,8	470	1200	170	90	10	58	100	3,5	0,42	0,01	0,05	0,0074	0,1	0,63	0,05	0,05	0,21
22/08/2023	ETAR Poente MG - SAÍDA	7,4	19	79	51	53	1,6	45	0,76	0,3	1,4	0,01	0,05	0,0073	0,1	0,24	0,05	0,05	0,18
13/09/2023	ETAR Poente MG - ENTRADA	7	370	720	96	63	6,5	53	17	0,54	0,61	0,01	0,05	0,001	0,1	0,95	0,05	0,05	0,8
13/09/2023	ETAR Poente MG - SAÍDA	7	10	33	11	13	0,54	5,2	0,3	0,3	0,26	0,01	0,05	0,0011	0,1	0,14	0,05	0,05	0,1
24/10/2023	ETAR Poente MG - ENTRADA	7,1	480	740	250	49	4,2	38	39	2,5	1,2	0,01	0,05	0,0017	0,1	1,5	0,05	0,05	0,29
24/10/2023	ETAR Poente MG - SAÍDA	7	10	29	10	19	1,7	3,7	0,51	0,3	0,24	0,01	0,05	0,001	0,1	0,1	0,05	0,05	0,2
29/11/2023	ETAR Poente MG - ENTRADA	6,9	300	670	160	37	3,7	31	20	0,83	0,69	0,01	0,05	0,001	0,1	0,72	0,05	0,05	0,57
29/11/2023	ETAR Poente MG - SAÍDA	6,8	10	34	16	11	1,4	4,2	0,33	0,3	0,52	0,01	0,05	0,001	0,1	0,21	0,05	0,05	0,29
13/12/2023	ETAR Poente MG - ENTRADA	7,2	86	220	99	21	2,1	16	6,2	0,76	1,4	0,01	0,05	0,0016	0,1	1,5	0,05	0,05	0,27
13/12/2023	ETAR Poente MG - SAÍDA	6,9	10	34	10	8	1,4	6,8	0,36	0,3	0,38	0,01	0,05	0,0014	0,1	0,11	0,05	0,05	0,12

DATA DE AMOSTRAGEM	LOCAL DE COLHEITA	PARÂMETRO NOME/RESULTADO																			
		pH (E.S)	T (°C)	Oxigénio dissolvido (mg/L O ₂)	CBO (mg/L O ₂)	CQO (mg/L O ₂)	SST (mg/L)	N _T (mg/L N)	NH ₄ (mg/L NH ₄)	P _T (mg/L P)	Óleos e Gorduras (mg/L)	Óleos Minerais (mg/L)	Al (mg Al/L)	Cd (mg Cd/L)	Pb (mg Pb/L)	CN- (mg CN-/L)	Cu (mg Cu/L)	Fe (mg Fe/l)	Ni (mg Ni/L)	Ag (mg Ag/L)	Zn (mg Zn/L)
10/01/2023	LA Poente - Montante	7,1			3	14	5	2,7	0,05	0,039	0,01	0,01	0,15	0,001	0,003	0,001	0,01	0,15	0,005	0,005	0,01
10/01/2023	LA Poente - Jusante	7			3	10	6	3,3	0,23	0,056	0,83	0,048	0,17	0,001	0,003	0,001	0,01	0,13	0,005	0,005	0,015
08/02/2023	LA Poente - Montante	7,4			3	12	3	2,9	0,05	0,016	0,055	0,027	0,07	0,001	0,003	0,001	0,01	0,14	0,005	0,005	0,01
08/02/2023	LA Poente - Jusante	7,3			3	13	3	3,9	0,05	0,026	0,075	0,03	0,15	0,001	0,003	0,001	0,01	0,14	0,005	0,005	0,02
03/03/2023	LA Poente - Montante	7,2			3	5,5	3	2,4	0,05	0,054	0,043	0,028	0,043	0,001	0,003	0,001	0,01	0,072	0,005	0,005	0,01
03/03/2023	LA Poente - Jusante	6,9			3	11	5	6,3	1,8	0,046	0,041	0,019	0,02	0,001	0,003	0,001	0,01	0,01	0,005	0,005	0,013
16/05/2023	LA Poente - Montante	7,2			3	26	3	1,8	0,05	0,15	0,026	0,01	0,042	0,001	0,003	0,001	0,01	0,086	0,005	0,005	0,024
16/05/2023	LA Poente - Jusante	7			3	38	23	17	0,05	0,16	0,043	0,01	0,61	0,001	0,003	0,0013	0,01	0,29	0,005	0,0065	0,14
20/06/2023	LA Poente - Montante	7,4			3	13	3	1,8	0,05	0,05	0,01	0,01	0,044	0,001	0,003	0,0031	0,01	0,12	0,005	0,0005	0,01
20/06/2023	LA Poente - Jusante	7,3			3	15	3	1,7	0,05	0,053	0,01	0,01	0,041	0,001	0,003	0,002	0,01	0,11	0,005	0,005	0,01
17/07/2023	LA Poente - Montante	7			3	28	3	1,4	0,05	0,11	0,029	0,011	0,035	0,001	0,003	0,001	0,01	0,097	0,005	0,005	0,041
17/07/2023	LA Poente - Jusante	6,6			3	35	3	8,3	0,05	0,083	0,017	0,01	0,048	0,001	0,003	0,001	0,01	0,059	0,005	0,005	0,031
22/08/2023	LA Poente - Montante																				
22/08/2023	LA Poente - Jusante																				
13/09/2023	LA Poente - Montante																				
13/09/2023	LA Poente - Jusante																				
24/10/2023	LA Poente - Montante	6,7	16,8	8,4	3	21	9	2,5	0,053	0,11	0,01	0,01	0,16	0,001	0,003	0,001	0,01	0,25	0,005	0,005	0,041
24/10/2023	LA Poente - Jusante	6,5	16,8	8,5	3	14	7	5,2	0,14	0,2	0,019	0,01	0,14	0,001	0,003	0,001	0,01	0,15	0,005	0,005	0,024
29/11/2023	LA Poente - Montante	7,2	15,1	8,9	3	21	4	2	0,05	0,07	0,013	0,01	0,19	0,001	0,003	0,001	0,01	0,32	0,005	0,005	0,021
29/11/2023	LA Poente - Jusante	6,9	15,3	8,2	3	25	7	2,9	0,2	0,18	0,018	0,01	0,24	0,001	0,003	0,001	0,01	0,22	0,005	0,005	0,05
13/12/2023	LA Poente - Montante	7	140,1	9,6	3	7,3	3	2	0,05	0,034	0,01	0,01	0,049	0,001	0,003	0,0016	0,01	0,069	0,005	0,005	0,01
13/12/2023	LA Poente - Jusante	7	10,6	9,4	3	6,9	7	2,5	0,067	0,1	0,01	0,01	0,033	0,001	0,003	0,001	0,01	0,037	0,005	0,005	0,01